

EMENDA Nº 07/2022

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 – AO PROJETO DE LEI N.º 56, DE 23 DE MAIO
DE 2022**

A Comissão de Justiça e Redação, que abaixo assina, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 166, § 2º da Resolução n.º 02 de 18 de Novembro de 2011 (Regimento Interno), propõe a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei n.º 56, de 23 de maio de 2022.

Modifica-se o art. 2º do Projeto de Lei n.º 56, de 23 de maio de 2022, a fim de suprimir o seu Parágrafo Único.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta Emenda Supressiva tem como objetivo suprimir o Parágrafo Único do art. 2º, do Projeto de Lei n.º 56/2022, tendo em vista que o padrão de vencimento, requisitos para provimento, atribuições do cargo e as condições de trabalho da categoria funcional de Auxiliar de Saúde Bucal se encontram previstas na Lei n.º 685/1990, tendo sido inseridas pela Lei n.º 3.975/2022.

Pelas razões postas é que contamos com a apreciação e aprovação desta Emenda Supressiva.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2022.


Felipe Xavier

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Regiane Cavalli Casagrande

Relatora da Comissão de Justiça e Redação


Cleber Cohsul

Membro da Comissão de Justiça e Redação

